

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **AMANDA TAMIRIS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e em especial a Lei Municipal 1.229/2023 **NOTIFICAR** o Sr(a). **LAURA EDUARDA MILANESI**, portador(a) do **CPF n. 03x.xx6.380-08**, do **AUTO DE INFRAÇÃO N. 156/2023**, para que realize o pagamento da multa ali delineada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que, não realizado o pagamento no prazo acima estipulado, o Fisco Municipal procederá com a inscrição da multa em dívida ativa e futuro protesto.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, disponíveis no Departamento Tributário do Município de Gaúcha do Norte-MT, que realiza atendimento virtual por meio do Tel/*WhatsAPP*: (66) 99222-8007; bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gauchadonorte.mt.gov.br/>, demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento Tributário do Município de Gaúcha do Norte-MT, ou pelo contato acima especificado, no horário de 7h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

Gaúcha do Norte-MT em 17 de outubro de 2023.

AMANDA TAMIRIS CARDOSO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Qualificação do infrator:

Nome/Razão Social LAURA EDUARDA MILANESI	Telefone
CPF/CNPJ 030.976.380-08	Email
Endereço: Rua/AvNúmero BAHIA	Bairro CENTRO
Complemento	CEP GAUCHA DO NORTE78.875-000

Local, data e hora da lavratura:

AOS DIAS 16/08/2023 ÀS 8h FOI CONSTATADO POR MEIOS ELETRONICOS DE FISCALIZAÇÕES OU POR DILIGENCIA "IN LOCO" PELOS FISCALIS RESPONSÁVEIS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCUMPRIU A OBRIGAÇÃO DE MANTER SEU IMÓVEL LIMPO CONFORME ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1229 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Localização do imóvel:

Código Logradouro	Bairro	Quadra Lote
1447 SANTA CATARINA CENTRO	0096	002

Descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração:

Nos termos da Lei Municipal 1.229/2023, todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de faixa de domínio e terrenos urbanos baldios, são obrigados a mantê-los, permanentemente, roçados e limpos de entulhos, com vistas à preservação da saúde pública, ressalvadas as restrições em Áreas de Preservação Permanente.

Conforme registro fotografico inserido no sistema informatizado de fiscalização verifica-se o descumprimento da obrigação.

Dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada:

As referidas irregularidades encontram-se tipificada(s) nos artigos 1, 6, e 17, da Lei Municipal n.º 1.229/2023, correspondendo ao valor de 22 UPFM.

O valor atual da UPFM é de R\$ 36,22 Reais.

TOTALIZANDO A MULTA DE R\$ 796,84 REAIS.

Notificação do autuado:

O presente Auto de Infração é lavrado em conformidade com o art. 7 da Lei Municipal nº 1.229/2023, ficando notificado o autuado a partir do recebimento deste,, nos termos do art. 8 da Lei Municipal nº 1.229/2023.

O prazo para o pagamento da multa é de 30 dias, sem prejuizo do futuro lançamento das demais taxas e custos despendidos pelo Poder Público para a limpeza e conservação do imóvel. O débito não pago nos prazos previstos nesta Lei será inscrito em dívida ativa depois de esgotado o prazo fixado.


Para opor recursos quanto a multa e ao lançamento da taxa de limpeza, será o mesmo prazo para os seus respectivos vencimentos, possuindo o recuso efeito suspensivo, voltando a correr o prazo para o devido pagamento após decisão administrativa final e irrecorrível.

Constatada nova irregularidade, o fiscal emitirá novo auto de infração com a opção de reincidência, a qual ensejara uma majoração de 25% sobre o valor originário da multa.

FISCAL TRIBUTÁRIO

VIGILANTE SANITÁRIO


Guilherme Biegelmeier
 Fiscal de Tributos
 Matrícula 18387
 Pref. Mun. de Gaúcha do Norte MT


 50219

GAUCHA DO NORTE, 16 de Agosto de 2023.